



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão**  
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André -  
SP CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7632/7635/7636  
conselhos.superiores@ufabc.edu.br

## **RESOLUÇÃO CONSEPE N° xx, DE xx DE xx DE 2021**

*Normatiza a transferência interna facultativa entre os cursos de formação interdisciplinar oferecidos pela UFABC e revoga e substitui a Resolução Consepe n° 207 de 2016.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA e EXTENSÃO (ConsEPE)** da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, no uso de suas atribuições, considerando,

- ✓ os Atos Decisórios ConsEPE n° 177 e 178, que aprovaram o Projeto Pedagógico e a autorização de funcionamento das Licenciaturas Interdisciplinares (Licenciatura em Ciências Naturais e Exatas e Licenciatura em Ciências Humanas, respectivamente);
- ✓ a necessidade de revisão da Resolução Consepe n° 207, de 25 de fevereiro de 2016;
- ✓ as deliberações ocorridas em sua XX sessão ordinária, realizada no dia XX de XXXX de 2021,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Normatizar a transferência interna facultativa entre os Cursos de Formação Interdisciplinar (CFI) para preenchimento de vagas remanescentes.

§ 1º A transferência referida no *caput* está condicionada aos seguintes fatores:

- I- disponibilidade de vagas; e
- II- aprovação em processo seletivo.

§ 2º O número de vagas a serem oferecidas será determinado anualmente, a partir do levantamento do número de vagas remanescentes.

Art. 2º O processo seletivo será regulado por edital próprio, publicado pela Pró-Reitoria de Graduação, e será realizado em data prevista no Calendário Acadêmico.

Parágrafo único. O processo de admissão por transferência interna facultativa da UFABC utilizará, para critérios de seleção e classificação, o desempenho do aluno nas disciplinas já cursadas conforme definido no edital a que se refere o *caput*.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão**  
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André -  
SP CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7632/7635/7636  
conselhos.superiores@ufabc.edu.br

Art. 3º Está apto a participar do processo de transferência o candidato que atender aos seguintes critérios:

- I- estar matriculado como aluno regular em um dos CFI da UFABC no ato da inscrição;
- II- estar matriculado na UFABC há pelo menos três quadrimestres;
- III- não ter sido anteriormente matriculado no CFI para o qual está pleiteando vaga;
- IV- não estar em condição de abandono nos termos da Resolução ConsEPE nº 165 ou em condição de desligamento nos termos do Art. 3º da Resolução ConsEPE nº 166, ambas de 08 de outubro de 2013, ou quaisquer outras que venham a substituí-las.

Art. 4º Os alunos poderão solicitar o aproveitamento das disciplinas anteriormente cursadas para o CFI de destino.

Art. 5º O aluno não poderá estar matriculado, simultaneamente, em mais de 1 (um) CFI.

Art. 6º Recursos e casos omissos serão avaliados pela Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 7º Esta Resolução revoga e substitui a Resolução Consepe nº 207.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de XXXX de 2021.

**Dácio Roberto Matheus**  
Presidente